



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2024

Processo nº 0018556-26.2023.6.17.8000

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ACOLHIMENTO DE DEPÓSITOS E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE/PE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, inscrito no CPF/MF sob o n. 0\*1.\*\*\*.\*\*\*-49, portador da Carteira de identidade n. 8\*0.\*\*\* SSP/PE.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Superintendente de Rede, Paulo Correa Nery da Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o n. 6\*\*3\*\*8\*\*-72, portador da Carteira de identidade n. 2\*9\*\*\*4-SSP/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por mediante Procuração (doc. SEI 2547549)

**RESOLVEM** firmar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo tem por objetos:

a) O recebimento por parte da **CAIXA** dos depósitos de numerários provenientes de decisões impositivas de multa, sanções de natureza pecuniária não criminais, nas hipóteses em que a União não seja credora, e de delitos eleitorais, que deverão ser acolhidos por meio de depósitos judiciais federais à disposição da Justiça Eleitoral, em contas individualizadas especialmente abertas para esta finalidade;

b) A definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo **TRE/PE**, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo.

Parágrafo Primeiro – A **CAIXA** terá a exclusividade na prestação do serviço objeto do presente CONVÊNIO conforme Decreto-Lei nº 1.737/79, Lei nº 9.289/1996 (custas), Lei nº 9.703/1998 e Lei nº 12.099/2009.

Parágrafo Segundo - A **CAIXA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nas guias de depósitos, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer as seguintes hipóteses:

a) o documento de depósito for impróprio para a finalidade;

b) o documento de depósito tiver emendas ou rasuras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS CONVENENTES**

### **2.1 – Cabe ao TRE/PE:**

2.1.1 – Nos depósitos que não envolvam os órgãos/entidades federais de que trata o art. 3º da Lei 12.099/09 (União, autarquias, fundações públicas e demais entidades federais integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social), encaminhar à agência ou preencher formulário eletrônico para geração de guia na operação 005, conforme segue:

a) Acessar o endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) opção Poder Público, em seguida Serviços para o Judiciário, Depósitos Judiciais, Depósito da Justiça Federal;

b) Selecionar a opção Depósitos Judiciais NÃO enquadrados na Lei 9.703/1998 e Lei 12.099/2009 (Depósitos Judiciais enquadrados na Lei 9.289/1996 e Decreto Lei 1.737/1979);

c) Indicar se é um Primeiro Depósito ou Depósito em Continuação (caso já tenha a conta judicial desejada);

d) Dar ciência de que o depósito não se enquadra como Tributário/Previdenciário confirmando a opção “Declaro que o processo judicial NÃO se enquadra na Lei 9.703/98 ou na Lei 12.099/2009”;

e) Preencher as informações do depósito como dados do processo, autor, réu, depositante e valor;

f) Gerar a guia para pagamento na internet ou em uma agência da **CAIXA**.

2.1.2 - Assegurar que o acesso às informações e documentos emitidos pelo juízo eleitoral ou se dará em site seguro (<https>) para conferência pela **CAIXA**, preferencialmente mediante chave de acesso própria.

2.1.3 - Prestar esclarecimentos à Agência da **CAIXA**, em caso de dúvidas quanto à legitimidade dos documentos.

2.1.4 - no caso de comunicações eletrônicas, usar exclusivamente os e-mails institucionais do tribunal, dos cartórios eleitorais e dos gabinetes dos desembargadores eleitorais, compostos pela identificação @tre-pe.jus.br.

2.1.5 - Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da **CAIXA** designada para atender às solicitações do **TRE/PE**, composto pela identificação: @caixa.gov.br.

2.1.6 - Independente da forma de disponibilização, os documentos relacionados devem conter a indicação expressa dos dados bancários os quais devem ser destinados os valores sacados, conforme segue:

a) Conta Bancária (Banco, agência, operação, conta, tipo de conta);

b) Nome completo do Titular da Conta;

c) Número do documento CPF ou CNPJ;

d) Caso haja mais de uma conta cujos valores devam ser destinados, devem ser informados os percentuais cabíveis a cada uma das contas.

## 2.2 - Cabe à **CAIXA**:

2.2.1 – Acolher os depósitos solicitados pelo **TRE/PE**.

2.2.2 – Realizar o levantamento dos depósitos judiciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação do alvará, mandado ou ofício expedido pelo competente juízo vinculado ao **TRE/PE**, sendo vedada a apresentação de cópias dos referidos documentos.

2.2.3 – Reter o Imposto de Renda na Fonte sobre os rendimentos do depósito judicial, se for o caso, exceto nos casos de isenção ou imunidade tributária, bem como mediante apresentação de declaração própria de isenção.

2.2.4 - Em caso de não cumprimento, informar ao cartório eleitoral ou ao gabinete de desembargador o motivo do descumprimento.

2.2.5 - Informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico da Agência de que trata o item 2.1.6.

2.2.6 - Caso a documentação enviada esteja incompleta, divergente ou ilegível, solicitar ao respectivo juízo competente a apresentação de mais outros documentos para efetivação do pagamento, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da data do recebimento da documentação complementar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS**

3.1 - Os depósitos judiciais federais são remunerados pela TR do dia limite do depósito, com crédito mensal, obedecendo às mesmas regras estabelecidas para as cadernetas de poupança, no que se refere à remuneração básica e ao prazo, conforme o que determina a Lei nº 9.289/1996 ou outro índice que vier a substituí-la legalmente, sendo que, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, não vencerão juros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS**

4.1 - Para a execução do objeto deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1 - A extinção do presente Acordo dar-se-á:

- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) de comum acordo entre os Partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, imediata e unilateralmente, por infração quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo;
- c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O **TRE/PE** providenciará a publicação deste Acordo, em extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os Partícipes deverão indicar interlocutores, para quem deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente Acordo.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Justiça da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente ACORDO eletronicamente.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**Paulo Correa Nery da Fonseca**

Superintendente de Rede



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente**, em 02/05/2024, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2547799** e o código CRC **3D59AED0**.

0018556-26.2023.6.17.8000

2547799v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 3/2024 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 20573/2023.  
. Partícipe: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.  
Partícipe: 77.821.841/0001-94 - PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA. Objeto: Estabelecer condições indispensáveis de segurança e cidadania para a instalação de seções eleitorais em estabelecimentos penais em que haja presos e presas provisórios e em unidades de internação e de internação provisória, tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que tenham assegurado o direito de voto ou de justificativa, nos estabelecimentos em que estão recolhidos.  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 19/03/2024 a 19/03/2025. Sem valor.  
Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 070010

Número do Contrato: 4/2019.  
Nº Processo: 0032104-31.2017.6.17.8000.  
Pregão. Nº 8/2019. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 03.399.966/0001-31. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 04/2019, pelo período de 16/05/2024 a 16/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, § 4.º, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo único da Cláusula Quarta do citado Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.635,92. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 167661; Natureza da Despesa: 339040; Nota de Empenho: 2024NE0436, de 30/04/2024; Valor do Empenho: R\$ 195.635,92. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Daniela Machado Pinheiro, Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 02/2024. SEI n. 0018556-26.2023.6.17.8000. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a Caixa Econômica Federal. OBJETO: a) O recebimento por parte da CAIXA dos depósitos de numerários provenientes de decisões impositivas de multa, sanções de natureza pecuniária não criminais, nas hipóteses em que a União não seja credora, e de delitos eleitorais, que deverão ser acolhidos por meio de depósitos judiciais federais à disposição da Justiça Eleitoral, em contas individualizadas especialmente abertas para esta finalidade; b) A definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRE/PE, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 - ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021; Decreto-Lei n. 1.737/79, Lei n. 9.289/1996 (custas), Lei n. 9.703/1998 e Lei n. 12.099/2009. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua publicação no DOU. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente, pela Caixa Economica Federal, Paulo Correa Nery da Fonseca, Superintendente de Rede.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Procedimento Licitatório nº 90013/2024. Pregão Eletrônico SRP. Processo SEI 0017443-10.2023.6.18.8000. OBJETO: aquisição de banners e adesivos para o TRE-PI, incluindo impressão e acabamento. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora a empresa RMR GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 46.202.155/0001-01, no valor total de R\$ 7.829,60 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2024.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PENALIDADE

1) O TRE/RN aplicou à empresa PHENIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ nº 10.335.606/0001-31) as sanções administrativas de ADVERTÊNCIA, cumulada com multa equivalente a 0,8 (zero vírgula oito) por cento do valor mensal do contrato, com fundamento nos incisos I, II e §2º do art. 87 da Lei 8.666/93, em virtude de inexecução parcial, consubstanciada no atraso no pagamento dos empregados vinculados ao Contrato nº 29/2023-TRE/RN. Para ciência. Decisão exarada no Processo SEI nº 01121/2024 - TRE/RN, fl. 83.

Natal, RN, 1 de abril de 2024.  
ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA  
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 14/2024 - UASG 070028

Nº Processo: 0000910-98.2024.6.23.8000.  
Dispensa Nº 19/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.  
Contratado: 14.472.899/0001-50 - 3S SOLUCOES E CONTRATOS LTDA. Objeto: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais na categoria "materiais elétricos" com a finalidade de atender demandas nos locais de votação, instalados nos prédios públicos em todos os municípios do estado de roraima, por ocasião das eleições de 2024, em conformidade com as condições e especificações estabelecida no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 3.135,00. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2024).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000207 - UASG 070028

Nº Processo: 0002132-38.2023.6.23.8000.  
Adesão ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA. Órgão Partícipe: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA. Contratado: 07.823.777/0001-03 - PLÁSTICOS BELLAFORMA LTDA. Objeto: Aquisição de maletas para condicionamento de mídias de resultado e mídias de aplicação - Eleições 2024.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 08/05/2024 a 12/04/2025. Valor Total: R\$ 2.410,00. Data de Assinatura: 26/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 70028

Nº Processo: 0002355-88.2023.6. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (lonas, cordas e galões). . Total de Itens Licitados: 3. Edital: 08/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro Sao Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/05/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JECKSON SOUZA CRUZ  
Chefe de Seção de Licitações

(SIASGnet - 07/05/2024) 70028-00001-2024NE000033

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

UASG 070028, Processo Nº 1103-16.2024.6.23.8000  
TRE/RR Inexigibilidade Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA. Contratado: 40.698.323/0001-15 - COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁGUA. Objeto: O objeto deste instrumento é aquisição de materiais de consumo, especificamente água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica de 350 ml, para utilização durante o fechamento do cadastro eleitoral, em particular nos Cartórios Eleitorais da Capital do Estado, abrangendo a 1ª e 5ª Zonas Eleitorais, em conformidade com as condições e especificações estabelecida no Termo de Referência. Vigência: 09/05/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 11.000,00. Data de Assinatura: 30/04/2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locador: Afonso Ribeiro Casteller (CPF \*\*\*.423.419-\*\*). Objeto: Termo Aditivo n. 030/2024, referente ao Contrato n. 089/2022, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral - Turvo/SC (prorroga o prazo de vigência até 31/12/2024). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 29/04/2024. PAE 20.143/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tem o presente a finalidade de notificar a empresa COMBATE SERVIÇOS PATRIMONIAIS - LTDA, CNPJ n. 45.157.768/0001-01, na pessoa de seu representante legal, o Senhor Fabiano Príncipe Klein, CPF \*\*\*.389.648-\*\*, em local incerto e não sabido, sobre a existência de penalidade compensatória, sem quitação, no valor de R\$ 73,75, a fim de que a empresa quite o débito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União, sendo que, após 75 (setenta e cinco) dias contatos deste, o débito poderá ser inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN, consoante art. 2º, § 2º da Lei n. 10.522/2002. O pagamento da multa deverá ser efetuado por intermédio de Guia de Recolhimento da União - GRU, que deve ser solicitada pelo endereço eletrônico [seaaq@tre-sp.jus.br](mailto:seaaq@tre-sp.jus.br). A referida penalidade foi aplicada em razão do inadimplemento das condições contratuais do Pregão Eletrônico Federal n. 009/2023, nos termos da representação instaurada no processo SEI n. 0063060-05.2022.6.26.8000.

ALESSANDRO DINTOF  
Secretário de Administração de Material

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO  
Nº Processo: SEI 0025220-29.2020.6.26.8000. - PEF 79/2021 - CONTRATADA: INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: consignar a repactuação dos preços dos postos de mensageria e supervisão, fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 a partir de 1º/01/2024, do reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento do FAP e do Seguro de Vida, a partir de 13/03/2024; e do reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento do uniforme, a partir de 17/03/2024, no valor total de R\$ 17.892,74 (dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). Em consequência, reproduz-se o caput e alteram-se as alíneas "a" e "b" e o parágrafo 2º da cláusula VI, reproduz-se a cláusula V, bem como se atualiza a cláusula VII. - DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024 - SIGNATÁRIOS: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e o Senhor Fábio Rodrigues Costa, pela Contratada. São Paulo, 8 de maio de 2024. Alessandro Dintof. Secretário de Administração de Material.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 070012

Número do Contrato: 17/2023.  
Nº Processo: 00146.804120/2362-58.  
Pregão. Nº 16/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE. Contratado: 49.994.804/0001-42 - PHC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60 dias, que passará a ser de 270 dias a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das medidas previstas no art. 111, parágrafo único da lei 14.133/2021. Vigência: 03/05/2024 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 597.890,00. Data de Assinatura: 03/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2024).

